



36749767



08129.000434/2026-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PLANO DE TRABALHO DO TED (DEC. 10.426/2020) Nº 20/2026**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos
Nome da autoridade competente:	Ana Luiza Villela de Viana Bandeira
Matrícula funcional:	n.º 3324059
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Coordenação Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria SE/MJSP Nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, alterada pela Portaria SE/MJSP Nº 1.598, de 20 de outubro de 2023 e Portaria nº 303 da Casa Civil, publicada no D.O.U de 09/01/2023, nº 6-B, Edição Extra, Seção 2, página 1 c/c Portaria 1.084/2024 PORTARIAS DE PESSOAL SE/MJSP

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200246/00001, Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200246/00001, Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Nome da autoridade competente:	Marcelo Bregagnoli
Matrícula funcional:	1218109
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 477 da Casa Civil, publicada no D.O.U de 29/04/2024, Ano LXV, Nº 82, Seção 2, página 1.

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	1977/150016/SETEC
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	1977/150016/SETEC

3. OBJETO

Oferta de cursos de qualificação profissional e cursos técnicos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), em articulação com o projeto PRONASCI Juventude, integrante do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI II), do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

META 1: Oferta de 4.300 vagas de qualificação profissional e cursos técnicos por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)

- Etapa 1: Contratação de equipe de apoio para as atividades operacionais, sistêmicas, articulação da consecução do objeto, junto da rede de institutos federais de educação, ciência e tecnologia;
- Etapa 2: Articulação com as instituições ofertantes e mapeamento dos cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos a serem ofertados nas seguintes regiões: Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo,

Maranhão, Pernambuco, São Paulo e Bahia, em conformidade com a distribuição de beneficiários do PRONASCI Juventude em cada estado.

- Etapa 3: Oferta de 4.300 vagas para os cursos de qualificação profissional e cursos técnicos mapeados para beneficiários do projeto PRONASCI Juventude, jovens em situação de vulnerabilidade sociorracial agravada, atendidos pelas instituições de ensino públicas e privadas atuantes nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente aquelas que compõem a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, e que executam o Projeto PRONASCI Juventude, por descentralização da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP);
- Etapa 4: Homologar vagas pactuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);
- Etapa 5 Elaborar e aprovar os projetos pedagógicos dos cursos a serem ofertados;
- Etapa 6: Mobilizar o público-alvo com apoio dos parceiros ofertantes;
- Etapa 7: Matricular os alunos interessados e selecionados para os cursos;
- Etapa 8: Gerenciar as ofertas pactuadas, respeitando a legislação relacionada à Bolsa-Formação.

Produtos:

1. Relatório de atividades contendo: cursos ofertados e sua distribuição territorial nos estados do Pronasci Juventude; número de vagas oferecidas e homologadas; projetos pedagógicos aprovados, aproveitamento de vagas e satisfação dos beneficiários.
2. Equipe nacional de apoio às atividades operacionais contratada.

META 2: Sistema PES

- Etapa 1: Implantação, homologação e manutenção do sistema de monitoramento do PRONASCI Juventude (*Sistema PES*);
- Etapa 2: Capacitação das equipes sistêmicas do PRONASCI Juventude para difusão do *Sistema PES*.

Produtos:

1. Sistema implementado e em funcionamento, com relatório do processo de implantação em todos os entes executores do Pronasci Juventude
2. Relatório das capacitações de todas as equipes territoriais realizadas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. A celebração do presente Termo de Execução Descentralizada justifica-se pela convergência estratégica entre as políticas públicas de educação profissional e tecnológica, coordenadas pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), e as políticas de segurança pública com cidadania, prevenção da violência e enfrentamento aos fatores estruturais associados aos mercados ilegais de drogas, coordenadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP).

5.2. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, constitui a principal política federal de expansão, interiorização e democratização da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país. O Programa opera em regime de colaboração federativa e intersetorial, contando com a participação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, das redes estaduais, distrital e municipais, dos Serviços

Nacionais de Aprendizagem e de instituições privadas habilitadas, tendo como principal instrumento de fomento a Bolsa Formação.

5.3. A Bolsa Formação, regulamentada pela Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, financia integralmente o custo dos cursos ofertados, incluindo encargos educacionais e apoio ao estudante, sendo operacionalizada mediante processos de pactuação de vagas entre parceiros demandantes e parceiros ofertantes, sob coordenação da SETEC/MEC. Compete ao Ministério da Educação planejar, formular, implementar, coordenar, monitorar e avaliar as ofertas, bem como assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com a legislação vigente.

5.4. Por sua vez, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, e atualmente regulamentado pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 (PRONASCI II) - estrutura-se a partir da articulação entre políticas de segurança pública e políticas sociais, com foco territorial, etário e sociorracial, visando à prevenção da violência, à promoção dos direitos humanos e ao fortalecimento da cidadania.

5.5. No âmbito do PRONASCI II, o Projeto PRONASCI Juventude foi formulado pela SENAD/MJSP como uma ação estratégica voltada à proteção de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade sociorracial agravada, residentes em territórios marcados por elevados índices de violência letal e pela presença do crime organizado. Trata-se de uma política de prevenção que incide sobre fatores estruturais de vulnerabilização juvenil, especialmente aqueles relacionados ao aliciamento de jovens por organizações criminosas e às dinâmicas violentas associadas aos mercados ilegais de drogas.

5.6. O PRONASCI Juventude adota como pilares metodológicos o fortalecimento comunitário, o protagonismo juvenil, a elevação da escolaridade, a qualificação profissional, o acompanhamento multidisciplinar e a ampliação do acesso a redes de proteção social, inspirando-se nas experiências internacionais de desenvolvimento alternativo, reconhecidas como estratégias eficazes de enfrentamento às economias ilícitas e de promoção do desenvolvimento social sustentável, inclusive em contextos urbanos.

5.7. Nesse contexto, a qualificação profissional assume papel central como instrumento de prevenção da violência, de ampliação de oportunidades de vida e de promoção da inclusão social de jovens historicamente expostos a situações de desigualdade, discriminação racial e violência armada. Evidências empíricas e avaliações institucionais apontam que o acesso à qualificação profissional, associado a estratégias de proteção social e desenvolvimento comunitário, contribui para a redução de fatores de risco relacionados à evasão escolar, à informalidade precária e ao recrutamento por redes criminais.

5.8. A parceria entre SENAD/MJSP e SETEC/MEC, formalizada por meio do presente TED, materializa essa convergência ao integrar o PRONATEC, enquanto política estruturante de educação profissional, ao PRONASCI Juventude, enquanto política de segurança pública preventiva e de justiça racial. Nessa articulação, o Ministério da Justiça e Segurança Pública atua como parceiro demandante, responsável pela identificação do público alvo e pela definição das demandas territoriais, enquanto o Ministério da Educação, por meio da SETEC, coordena a pactuação, a oferta e o financiamento das vagas de qualificação profissional.

5.9. A utilização do Termo de Execução Descentralizada como instrumento jurídico administrativo encontra respaldo no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que disciplina a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco. No caso da Bolsa Formação/Pronatec, o TED constitui mecanismo adequado para viabilizar a descentralização de recursos às instituições públicas ofertantes vinculadas à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, assegurando eficiência, rastreabilidade e controle da execução.

5.10. Adicionalmente, a celebração deste TED contribui para o fortalecimento da atuação intersetorial do

Estado brasileiro, promovendo a integração entre as agendas de educação, segurança pública, política sobre drogas, juventude e igualdade racial. A iniciativa está em consonância com os eixos prioritários do PRONASCI II, especialmente aqueles voltados ao fomento de políticas de cidadania com foco no trabalho e na formação profissional, ao enfrentamento da violência em territórios vulneráveis e ao combate ao racismo estrutural.

5.11. Diante do exposto, a celebração do presente Termo de Execução Descentralizada revela-se oportuna, conveniente e necessária, ao viabilizar a oferta de vagas de qualificação profissional por meio do PRONATEC para beneficiários e beneficiárias do PRONASCI Juventude, potencializando o impacto das políticas públicas envolvidas, fortalecendo a prevenção da violência e ampliando as oportunidades de inclusão social e produtiva para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade no território nacional.

5.12. Quanto à operacionalização da meta 1 descrita neste plano de trabalho, o parceiro demandante (SENAD/MJSP) indicará as instituições ofertantes, dentre as instituições que executam de forma descentralizada o projeto PRONASCI Juventude, sobretudo aquelas que compõem a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica nos seguintes Estados: Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Pernambuco, São Paulo e Bahia. E por meio da articulação a ser promovida pela equipe contratada na meta 1, a SENAD/MJSP apresentará as diretrizes e prioridades para a oferta gradual das 4.300 vagas em cursos técnicos e de qualificação profissional.

5.13. Competirá à instituição ofertante a designação do coordenador da execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação e enviar o ato de designação à Setec/MEC, a apresentação da proposta de oferta, contemplando os cursos ofertados, a localização geográfica e a quantidade de vagas, visando ao atendimento às demandas aprovadas pela Setec/MEC, o registro, no Sistec, as propostas de oferta de vagas aprovadas pela Setec/MEC, conforme procedimentos estabelecidos, realizar a oferta de vagas homologadas pela Setec/MEC, dentre as demais competências previstas no art. 15 da Portaria nº 1.042/2021.

5.14. O Ministério da Justiça e Segurança Pública atuará como parceiro demandante e poderá acompanhar, com o perfil de acesso atribuído para um servidor indicado que atuará como coordenador, toda a oferta dos cursos e os registros das matrículas e frequências dos alunos por meio dos relatórios disponíveis no Sistec. Esse acompanhamento também poderá ser realizado pelos assessores cadastrados no Sistec.

5.15. Para tanto, criou-se, no módulo "Bolsa-Formação" do Sistec, o período de Pactuação Bolsa-Formação Pronasci Juventude, para que as instituições realizem o cadastro das vagas, que na prática, consiste no cadastro das propostas de oferta de turmas. Os cadastros devem ser realizados no prazo abaixo, utilizando a modalidade de demanda Pronasci Juventude.

5.16. O cadastro de proposta de oferta de turmas no módulo da Bolsa-Formação poderá ser realizado pelos usuários do Sistec, com os seguintes perfis de instituições ofertantes:

- Gestor Responsável pela Unidade de Ensino.
- Gestor da Unidade de Ensino.
- Assessor da Unidade de Ensino.
- Gestor de Mantenedora.

5.17. O cadastro da proposta de oferta de turma é equivalente à criação de "turma", portanto, cada proposta de oferta de turma homologada pelo Ministério da Educação (MEC), corresponderá a uma turma "criada" e deverá ser "publicada" pela unidade de ensino em até 2 (dois) dias antes da data de início. O cadastro de Propostas de Oferta de Turma tem como documento de orientações o Guia do Sistec para o cadastro de Propostas (SEI 5064415).

5.18. A homologação das vagas pactuadas se dará após a análise das propostas encaminhadas pelo ofertante. Com o objetivo de analisar o cumprimento do objeto previsto com o saldo disponível nas contas dos ofertantes, será realizada, ao final do período de execução das turmas, a apuração do quantitativo de matrículas efetivadas pelas instituições, nos períodos acima citados, considerando matrículas em situações "válidas e financiáveis" registradas no Sistec.

5.19. Inicialmente, considerando que essa ação se trata de uma experiência piloto, serão ofertadas 4.300 vagas.

5.20. Os cursos devem utilizar como referência o Guia Pronatec de Cursos FIC – 4ª edição ou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – para identificação de cursos de qualificação profissional que componham itinerários formativos, bem como a regulação específica dos cursos.

5.21. Para a oferta dos cursos de qualificação profissional por meio da Bolsa-Formação o valor do repasse orçamentário por meio da celebração de TED com cada instituição, será observada a regra prevista no art. 42 e seguintes da Portaria nº 1.042/2021, onde se fixará o valor da hora-aluno em R\$ 10,00 (dez reais) e este valor será multiplicado pelo quantitativo de vagas propostas e pelas cargas horárias totais dos cursos propostos, em horas de sessenta minutos.

5.22. Conforme autoriza o inciso V do art. 4º da Lei nº 12.513/2011, bem como o que estabelece o Decreto nº 10.426/2020, que preconiza que o TED é o instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho, assim como as características e especificidades desta oferta, sobretudo quanto ao público a ser beneficiado, conforme previsto no §3º do art. 2º da Lei nº 12.513/2011, fica prevista a celebração de TED's específicos para apoio à oferta, para contemplar despesas de custeio não abarcadas pela oferta dos cursos, mas que viabilizarão sua consecução.

5.23. Quanto à meta 2 descrita neste plano de trabalho, tem-se por objetivo a estruturação em caráter permanente do sistema de monitoramento do PRONASCI Juventude – Sistema PES –, desenvolvido pela SENAD/MJSP, que consiste em software destinado à coleta de informações e gestão dos dados durante a implementação do PRONASCI Juventude. Por meio da consecução da meta 2 acima descrita, pretende-se implantar, homologar e garantir a manutenção a longo prazo do Sistema PES, bem como capacitar as equipes do PRONASCI Juventude para operacionalizá-lo.

5.24. A expectativa é de que todas as equipes executoras do Pronasci Juventude tenham acesso ao sistema e sejam devidamente capacitadas para utilizá-lo, não apenas as instituições contempladas na Meta 1. Dessa forma, o cronograma de capacitações deve levar em conta a necessidade de mais de uma capacitação virtual, a ser agendada conforme disponibilidade das instituições executoras e a equipe responsável pelo gerenciamento do sistema.

5.25. Os Termos de Execução Descentralizada (TEDs) para a realização das metas serão formalizados em atenção às regras contidas no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, na Portaria 37, de 20 de janeiro de 2021, respeitado o contido na Lei nº 12.513/2011, e na Portaria nº 1.042/2021. 4.33. Competirá à unidade descentralizada realizar o gerenciamento operacional dos recursos de acordo com as solicitações da unidade descentralizadora.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

X	Sim
	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
X	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?	X	sim
		não
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado.		Taxa de até 10% para a Fundação de apoio aplicada no Produto 2 da Meta 1, Produto 1 da Meta 2 e Produto 2 da Meta 2: R\$ 284.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), Aproximadamente 1,9% do Valor global.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Início (mês)	Fim (mês)
Meta 1:	Oferta de 4.300 vagas de qualificação profissional e cursos técnicos por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico	-	-	-	Subtotal R\$15.024.000,00	1	24

Produto 1	e Emprego (PRONATEC) Relatório de atividades contendo: cursos ofertados e sua distribuição territorial nos estados do PRONASCI Juventude; número de vagas oferecidas e homologadas; projetos pedagógicos aprovados, aproveitamento de vagas e satisfação dos beneficiários.	Vagas	4.300	R\$2.880	R\$12.384.000,00	1	24
Produto 2	Equipe nacional de apoio às atividades operacionais contratada.	Profissional (tempo)	11 (24 meses)	R\$ 9.000,00	R\$ 2.376.000,00	1	24
	Custo Indireto do Produto 2 Meta 1	Taxa da Fundação de Apoio	10%	R\$ 1.000,00	R\$ 264.000,00	1	24
Meta 2:	Sistema PES	-	-	-	Subtotal R\$ 200.000,00	1	24
Produto 1	Sistema implementado e em funcionamento, com relatório do processo de implantação em todos os entes executores do PRONASCI Juventude	Relatório	01	R\$90.000,00	R\$90.000,00	1	24
	Custo Indireto do Produto 1 Meta 2	Taxa da Fundação de Apoio	10%	10.000,00	R\$10.000,00	1	24

Produto 2	Relatório das capacitações de todas as equipes territoriais realizadas	Relatório	01	R\$90.000,00	R\$90.000,00	1	24
	Custo Indireto do Produto 2 Meta 2	Taxa da Fundação de Apoio	10%	10.000,00	R\$10.000,00	1	24

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Mês/ano	Valor
Agosto de 2026	R\$ 10.656.800,00
Abril de 2028	R\$ 4.567.200,00
TOTAL	R\$ 15.224.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Não	R\$ 14.940.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 284.000,00
	TOTAL:	R\$ 15.224.000,00

12. PROPOSIÇÃO e APROVAÇÃO
Brasília, na data da assinatura. MARCELO BREGAGNOLI Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação

Brasília, na data da assinatura

ANA LUIZA VILLELA DE VIANA BANDEIRA

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 14:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Villela de Viana Bandeira, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - Substituto(a)**, em 31/08/2026, às 17:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36749767** e o código CRC **A1491000**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.